



## CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

### 1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de auditoria técnica para apuração da efetividade da obra referente ao km 16 da via Anchieta (Alça 1, alça 2 e desapropriação), nos termos das especificações constantes deste edital e em seus anexos.

### 2. PROPOSTA TÉCNICA

A licitante deverá apresentar uma única Proposta Técnica, constando de:

- **Índice:** deverá incluir no mínimo a paginação de cada capítulo;
- **Apresentação:** máximo de 2 (duas) páginas, com informações sobre o objeto, o edital, atividades a serem desenvolvidas e identificação da licitante;
- **Metodologia e Plano de Trabalho (NT1):** máximo de 30 (trinta) páginas;
- **Equipe Técnica (NT2):** sem limite de páginas;

A proposta deverá ser digitada, numerada sequencialmente, assinada e conter identificação completa da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrições estaduais e municipal).

Os arquivos deverão ser apresentados em formato aberto (preferencialmente .doc ou .docx, é necessário zipar o arquivo) e formato fechado (.pdf), em papel tamanho A4 ou A3 (cada página A3 equivale a duas páginas A4 para contagem). Documentos em outros formatos serão desconsiderados.

A formatação padrão deve ser Arial 12, espaçamento simples, com possibilidade de fontes diferenciadas para gráficos, tabelas e ilustrações.

Não serão computadas as páginas referentes a Atestados, bem como as do currículo dos profissionais, Índice de Documentos Previstos, Índice da Proposta e Folhas de Rosto. As páginas que excederem ao limite acima estabelecido, observando-se sua ordem sequencial, não serão consideradas para efeito de atribuição de nota.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

**A Proposta Técnica não deverá conter preços, sob pena de desclassificação automática.**

A Proposta Técnica deverá descrever as atividades previstas, em que consistem e como desenvolverá os seus trabalhos, visando ao atendimento ao escopo dos serviços conforme Termo de Referência.

### 2.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica terá peso 70 (setenta) na nota final do certame e será avaliada conforme os seguintes critérios e pontuações máximas:

Critério		Nota Máxima
Metodologia e Plano de Trabalho (NT1)	Enfoque Técnico e Metodologia	20 pontos
	Plano de Trabalho	20 pontos
Equipe Técnica (NT2)		60 pontos
<b>Total</b>		<b>100 pontos</b>

A pontuação final da Proposta Técnica será calculada pela soma:

$$\text{Nota Técnica} = \text{NT1} + \text{NT2}$$

Somente serão consideradas para análise as propostas que atingirem nota mínima de 60 pontos na Proposta Técnica.

Cada item tem peso proporcional a sua importância no contexto de julgamento, da mesma forma que cada alínea tem participação proporcional na composição da nota de cada item, conforme apresentado a seguir.

A licitante vencedora deverá comprovar no ato da assinatura o vínculo dos profissionais indicados, mediante a apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho, ou ainda, por meio de prova documental em sendo profissional autônomo que se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

## 2.2. JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Proposta Técnica será analisada e pontuada pela Comissão Julgadora, mediante o exame dos documentos e informações apresentados na Primeira Fase – “Proposta Técnica”, com o objetivo de atribuição da nota da respectiva proposta.

A avaliação será comparativa, levando-se em consideração a clareza, objetividade, consistência e o atendimento às exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

A sistemática de julgamento técnico está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, que tratam dos critérios de julgamento nas licitações e determinam a adoção de parâmetros objetivos, claros e previamente definidos no edital.

A análise da proposta técnica deverá considerar, de forma motivada, aspectos como:

- A metodologia proposta para a execução do objeto;
- A capacitação técnica profissional da licitante;
- A adequação e compatibilidade da equipe técnica;
- A experiência anterior em objetos similares.

O uso de escalas qualitativas (como "Ótimo", "Bom", "Médio", "Insuficiente" e "Não Abordado/Inaceitável") atende à exigência legal de objetividade, desde que vinculado a parâmetros claros e previamente estabelecidos.

As fórmulas de cálculo, critérios específicos e tabelas de pontuação encontram-se nas alíneas correspondentes a cada bloco.

### 2.2.1. NT1 –Metodologia e Plano de Trabalho (40 pontos)

A Proposta Técnica da empresa consultora será avaliada considerando-se as observações e sugestões contidas na Proposta quanto ao Termo de Referência e adotando-se os seguintes subcritérios de avaliação e respectivas pontuações parciais máximas:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

SUBITEM	CONCEITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
NT1.1 - Metodologia	Serão analisadas as disposições da Proposta Técnica, verificando e avaliando o conteúdo quanto ao nível e abrangência demonstrados sobre assuntos relativos a serviços similares aos que são objeto desta licitação. Serão considerados os aspectos metodológicos correlacionados às tarefas que está se propondo a realizar, incluindo proposições de modificações, inovações e/ou métodos de trabalho mais (ou menos) eficazes e eficientes em relação ao modelo básico conforme descrito no Termo de Referência, na metodologia de execução de atividades e na obtenção de resultados esperados na execução dos serviços, objeto deste Edital.	20 pts.
NT1.2 – Plano de Trabalho	Será avaliado o Plano de Trabalho proposto pelos Consultores, para examinar em detalhes, sua funcionalidade e adequação à execução dos serviços, segundo o enfoque técnico e metodológico proposto, bem como avaliar o nível de atendimento às expectativas do Contratante quanto a forma de condução dos trabalhos de elaboração dos serviços, objeto deste Edital.	20 pts.
<b>TOTAL (NT1)</b>		<b>40 pontos</b>

**Critérios de Avaliação por Nível de Atendimento:**

As notas atribuídas a cada subitem com base nos seguintes conceitos:

**I) Ótimo:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e as proposições além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, evidenciando, no entanto, além de conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

licitados, proposições de inovações, de métodos de trabalho mais eficazes e eficientes, tanto no campo prático como no de conhecimentos teóricos, para a execução dos serviços, objeto desta licitação, com proposições que assegurem à Administração Pública estar sendo oferecido um serviço superior às expectativas iniciais do órgão, que propiciarão ao mesmo aprimorar seus procedimentos gerenciais, juntamente com seus procedimentos de acompanhamento da elaboração de projetos. Abordagem completa com informações técnicas adequadas e importantes, demonstrando profundo conhecimento técnico de análise.

**II) Bom:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, e em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados, com proposições de modificações de metodologia, de atuação conforme especificado, de apresentação de resultados e de formas de organização que indiquem claramente uma substancial melhoria de qualidade nos serviços a serem executados, em relação às expectativas iniciais. Abordagens com informações técnicas suficientes para a caracterização do assunto.

**III) Médio:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mostrando, no entanto, um conhecimento mais aprofundado dos problemas envolvidos, dos respectivos projetos e das tarefas que está se propondo a realizar, mostrando evidência de que oferece condições de atuar com desempenho melhor do que o mínimo exigido pelo Edital, podendo colaborar significativamente para melhorias dos trabalhos.

**IV) Insuficiente:** Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais a proponente apresentou as informações e proposições mínimas requeridas, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital para elaboração da Proposta Técnica, mas contendo erros ou omissões que, embora não caracterizem conhecimento insuficiente dos assuntos, sugerem que as proposições da proponente não



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

satisfazem, adequadamente, às expectativas mínimas quanto à qualidade dos serviços que a proponente se propõe a prestar.

**V) Não Abordado/Inaceitável:** Nesta qualificação serão enquadrados os itens de avaliação para os quais a proponente: (i) não apresentou as informações e proposições mínimas requeridas; (ii) apresentou as informações e proposições com falhas, erros ou omissões que apontem para o conhecimento insuficiente dos assuntos; (iii) apresentou os conhecimentos necessários, mas em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital

Serão atribuídas a cada alínea notas, de acordo com seus níveis de adequação, devendo as Propostas apresentarem elementos suficientes para uma correta avaliação, de acordo com a seguinte tabela de referência:

PONDERAÇÃO/ CONCEITO	Pontuação parcial por item	
	NT1.1	NT1.2
ÓTIMO	20	20
BOM	13	13
MÉDIO	8	8
INSUFICIENTE	2	2
NÃO ABORDADO/ INACEITÁVEL	0	0

Observação: As notas atribuídas aos subitens da proposta técnica poderão ser expressas em valores inteiros e não fracionadas, conforme o mérito demonstrado pela licitante, seguindo os conceitos de avaliação previamente estabelecidos neste Termo de Referência.

Fórmula de cálculo da nota NT1:

$$NT1 = NT1.1 + NT1.2$$



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

**a) NT2 – Equipe Técnica (60 pontos)**

- A licitante deverá indicar os profissionais que comporão sua equipe técnica, com experiência comprovada em trabalhos compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação dos respectivos currículos e atestados.
- O tempo de experiência e as “Experiências e Qualificações Gerais” dos profissionais deverão ser comprovadas por meio dos currículos, enquanto a “Experiência na Área de Atuação” deverá ser demonstrada por atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- As licitantes e os profissionais indicados responderão, na forma da lei, pela veracidade das informações prestadas, reservando-se à Administração o direito de realizar as diligências que julgar necessárias.
- Os técnicos relacionados na equipe da licitante não poderão integrar equipe de outra concorrente, sob pena de desclassificação.
- A licitante vencedora deverá comprovar o vínculo com os profissionais indicados, mediante apresentação de contrato social, registro em carteira, ficha de empregado, contrato de trabalho ou documento equivalente, incluindo contrato de prestação de serviços em caso de profissional autônomo que assuma responsabilidade técnica pelos serviços.
- Cada profissional será avaliado individualmente, com base em seu currículo e atestados, para atribuição da respectiva pontuação. Caso sejam indicados vários profissionais para um mesmo cargo ou especialidade, a pontuação correspondente será a média aritmética das pontuações individuais atribuídas.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

FUNÇÃO TÉCNICA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS
1. Coordenador	18 pts.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência em coordenação de auditorias técnicas e/ou fiscalização e/ou supervisão e/ou gerenciamento de obras de infraestrutura e/ou obras viárias.</li></ul>
2. Engenheiro Civil Sênior	15 pts.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência em análise técnica de projetos de engenharia civil e/ou auditoria e/ou fiscalização de obras públicas.</li></ul>
3. Especialista em infraestrutura viária	15 pts.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência em análise econômico-financeira, além de estudos de tráfego, mobilidade e impacto viário e/ou avaliação de impactos em infraestrutura urbana e/ou rodoviária.</li></ul>
4. Advogado	12 pts.	<ul style="list-style-type: none"><li>Experiência em licitações e/ou contratos públicos e aspectos legais de desapropriação.</li></ul>
<b>TOTAL NT2</b>	<b>60 pontos</b>	

**NT2.1 Critério de Pontuação para o Cargo de Coordenador – (18 pts.):**

Para cada Aspecto da Avaliação será atribuída a Nota do Aspecto Avaliado de acordo com o seguinte critério:

Experiência e Qualificações Gerais:

**I. Tempo de Experiência**

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
Acima de 10 anos	6 pts.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
De 5 a 10 anos	4 pts.
Até 5 anos	2 pts.

## II. Experiência na Área de Atuação

Tempo de Experiência comprovado	Pontuação dentro da função
Experiência em 5 (cinco) ou mais contratos	12 pts.
Experiência em 3 (três) contratos	9 pts.
Experiência em 2 (dois) contratos	6 pts.
Experiência em 1 (um) contrato	3 pts.

### NT2.2 Critério de Pontuação para o Cargo de Engenheiro Civil Sênior – (15 pts.):

Para cada Aspecto da Avaliação será atribuída a Nota do Aspecto Avaliado de acordo com o seguinte critério:

Experiência e Qualificações Gerais:

#### I. Tempo de Experiência

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
Acima de 10 anos	5 pts.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
De 5 a 10 anos	3 pts.
Até 5 anos	1 pts.

## II. Experiência na Área de Atuação

Tempo de Experiência comprovado	Pontuação dentro da função
Experiência em 5 (cinco) ou mais contratos	10 pts.
Experiência em 3 (três) contratos	7 pts.
Experiência em 2 (dois) contratos	5 pts.
Experiência em 1 (um) contrato	2 pts.

### NT2.3 Critério de Pontuação para o Cargo de Especialista em infraestrutura viária – (15 pts.):

Para cada Aspecto da Avaliação será atribuída a Nota do Aspecto Avaliado de acordo com o seguinte critério:

Experiência e Qualificações Gerais:

#### I. Tempo de Experiência

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
Acima de 10 anos	5 pts.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
De 5 a 10 anos	3 pts.
Até 5 anos	1 pts.

## II. Experiência na Área de Atuação

Tempo de Experiência comprovado	Pontuação dentro da função
Experiência em 5 (cinco) ou mais contratos	10 pts.
Experiência em 3 (três) contratos	7 pts.
Experiência em 2 (dois) contratos	5 pts.
Experiência em 1 (um) contrato	2 pts.

### NT2.4 Critério de Pontuação para o Cargo de Advogado – (12 pts.):

Para cada Aspecto da Avaliação será atribuída a Nota do Aspecto Avaliado de acordo com o seguinte critério:

Experiência e Qualificações Gerais:

#### I. Tempo de Experiência

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
Acima de 10 anos	4 pts.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

Tempo de Experiência comprovado (em anos)	Pontuação dentro da função
De 5 a 10 anos	2 pts.
Até 5 anos	1 pts.

## II. Experiência na Área de Atuação

Tempo de Experiência comprovado	Pontuação dentro da função
Experiência em 5 (cinco) ou mais contratos	8 pts.
Experiência em 3 (três) contratos	6 pts.
Experiência em 2 (dois) contratos	4 pts.
Experiência em 1 (um) contrato	2 pts.

### Observações:

- Experiência e Qualificações Gerais:

Serão considerados, para este subcritério:

- a formação acadêmica geral (tempo de formado em curso superior);
- os títulos de pós-graduação na área de especialidade para a qual é indicado, os cursos de especialização na área de especialidade; e
- o tempo de experiência, cargos ocupados e funções desempenhadas na área de especialidade para a qual é indicado e o tempo como funcionário da empresa consultora.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

- Experiência na Área de Atuação:

Será avaliada, neste subcritério a experiência profissional na área de especialidade para a qual é indicado, mediante consideração do número e relevância dos trabalhos realizados pelo profissional relacionado com a área de especialidade.

- Atribuições genéricas, sem correspondência direta com a função pretendida, não serão consideradas.
- Não serão considerados os períodos acumulativos, isto é, caso o profissional tenha exercido a função correspondente em mais de 1 (um) contrato simultâneo, será considerado apenas o período relativo a 1 (um) contrato.

Nota Final da NT2:

A nota será obtida **pela soma das pontuações obtidas em cada uma das funções** descritas na tabela anterior.

$$NT2 = NT2.1 + NT2.2 + NT2.3 + NT2.4$$

### 2.2.2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- A Comissão Julgadora atribuirá nota zero irá atribuir zero para qualquer subitem com documentação ausente ou incompatível.
- Em caso de dúvida, a comissão poderá solicitar esclarecimentos ou desconsiderar documentos insuficientes.
- A soma dos subitens formará a nota final de cada item e a nota geral da proposta técnica será a soma de NT1 e NT2, totalizando até 100 pontos.

### 3. PROPOSTA COMERCIAL

A Proposta Comercial deverá ser composta pelos seguintes documentos:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

- Orçamento detalhado elaborado com base nas planilhas de quantidades, serviços e materiais anexas a este edital, indicando os preços unitários, os subtotais e o preço global;
- Proposta comercial, de acordo com o Modelo constante no edital, com os seguintes elementos.
  - a) Valor global, em função dos serviços a executar, incluindo todas as despesas inerentes aos serviços;
  - b) Prazo de execução, inclusive por extenso, em meses, contados do recebimento da ordem de serviço, devendo o mesmo seguir rigorosamente o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro apresentado por esse município;
  - c) Cronograma físico-financeiro, de acordo com aquele constante no anexo deste edital.;
  - d) Composição do BDI, conforme modelo constante no edital.

### 3.1. Formato de Apresentação

A proposta deverá ser apresentada em **formato digital**, em dois arquivos:

- Um arquivo em formato aberto (preferencialmente “.xls” ou “.xlsx”, é necessário zipar o arquivo), permitindo a verificação da memória de cálculo;
- Um arquivo em formato fechado, no padrão “.pdf”, correspondente à versão final consolidada.

### 3.2. Regras de Precificação

- Os valores apresentados devem obedecer ao critério de arredondamento até a segunda casa decimal, conforme a norma ABNT NBR 5891:2014 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

- Nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, os preços ofertados deverão estar referenciados à data-base do orçamento estimado pela Administração, conforme indicado no item específico deste edital relativo ao reajuste de preços;
- Serão considerados ineficientes ou inexequíveis os preços que não contemplem todos os custos necessários à perfeita execução do objeto licitado, nos termos do art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021;
- Nos preços fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, inclusive as de energia elétrica, telefone, abastecimento de água, consumo de combustível, escritório, expediente, fornecimento de materiais, máquinas e equipamentos necessários e encargos de Leis Sociais, bem como a integralidade dos custos de fornecimento de mão de obra incluindo o aqueles decorrentes do atendimento aos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Julgamento da Proposta Comercial e Critérios de Desclassificação

### 3.2.1. Cálculo da Nota da Proposta Comercial (NC)

A Nota da Proposta Comercial (NC) será calculada com base na seguinte fórmula:

$$Nota\ Comercial = \frac{100P_{máx} - 90P_{mín} - 10VP}{P_{máx} - P_{mín}}$$

Onde:

- P<sub>máx</sub> = Maior valor entre as propostas comerciais classificadas;



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

- Pmín = Menor valor entre as propostas comerciais classificadas;
- VP = Valor da proposta comercial da licitante em análise.

As notas serão expressas com **2 (duas) casas decimais**, conforme os critérios de arredondamento estabelecidos pela norma ABNT NBR 5891:2014 – Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

A nota máxima possível da proposta comercial será 100 (cem) pontos.

### 3.2.2. Critérios de Desclassificação da Proposta Comercial

Será desclassificada a proposta que:

- a) Contiver **vícios insanáveis**;
- b) **Não atender** às especificações técnicas ou **deixar de apresentar documentos obrigatórios**, ou ainda apresentá-los em desacordo com este Edital;
- c) Ofertar **vantagens não previstas** no edital ou preço baseado em proposta de outra licitante;
- d) Apresentar **preços excessivos** ou **manifestamente inexequíveis**;
- e) Indicar **quantitativos de horas técnicas ou serviços superiores** aos previstos no orçamento de referência;
- f) Apresentar **valores unitários e/ou totais superiores** aos limites estabelecidos no edital e em seus anexos;
- g) Contiver **valores simbólicos, irrisórios ou nulos**, incompatíveis com os custos de mercado, salários mínimos, pisos convencionados e encargos legais, salvo quando relativos a insumos de propriedade do próprio licitante, mediante renúncia expressa de remuneração.

Quaisquer **erros de soma ou multiplicação** nos documentos da proposta de preços serão **corrigidos pela Comissão de Licitação**, podendo ser desconsideradas falhas meramente formais que não comprometam a substância da proposta.

### 3.2.3. Análise de Exequibilidade e Sobrepreço

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a análise de exequibilidade e sobrepreço observará os seguintes critérios:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

- No regime de empreitada por preço unitário, o sobrepreço será caracterizado pela superação do valor global estimado ou dos custos unitários relevantes, conforme definido em planilha anexa;
- Serão consideradas inexequíveis as propostas com valor inferior a 75% do valor estimado pela Administração, independentemente do regime de execução;
- Caso a proposta seja inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado e o valor da proposta, conforme autoriza o art. 59, §5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias ordinárias do contrato.

#### 3.2.4. Procedimento de Verificação de Inexequibilidade

A desclassificação por inexequibilidade somente ocorrerá após diligência, com base nos critérios do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, quando restar demonstrado que:

- a) O custo do licitante excede o valor ofertado; e
- b) Inexistem ganhos indiretos, oportunidades estratégicas ou economia de escala que justifiquem a proposta.

#### 4. CÁLCULO DA NOTA FINAL (NF)

Será declarada vencedora a empresa ou consórcio que, atendendo integralmente a todas as exigências formais estabelecidas neste Edital, obtiver a maior pontuação final, resultante da soma das notas atribuídas à Proposta Técnica e à Proposta de Comercial, conforme a fórmula abaixo:

$$\text{Nota Final} = 0,7 \times NT + 0,3 \times NC$$

Onde:

- NT = Nota da Proposta Técnica;
- NC = Nota da Proposta Comercial.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

As Notas Finais (NF) calculadas serão arredondadas até a segunda (2ª) casa decimal, de acordo com os critérios da ABNT NBR 5891:2014 – “Regras de Arredondamento na numeração decimal”.

A classificação dos proponentes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante que atingir a maior Nota Final (NF).

#### 5. CRITÉRIO DE DESEMPATE

Havendo empate entre propostas, aplica-se o disposto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

- Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação Empresa que comprovar ter contratado maior número de pessoas com deficiência;
- Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

#### 6. COMISSÃO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E COMERCIAL

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 7º, 8º, 36 a 38, a análise das propostas será realizada por **equipe de apoio formalmente designada**, composta por profissionais com qualificação técnica compatível com o objeto da licitação.

A comissão será responsável pela análise técnica das propostas apresentadas, observando os seguintes princípios e diretrizes:



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

### 6.1. Designação e Composição

A banca avaliadora será composta por, no mínimo, **3 (três) membros**, sendo **servidores efetivos/empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública ou profissionais contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome**, conforme estabelece o art. 37, inciso II do caput e §1º da Lei nº 14.133/2021.

Os integrantes deverão possuir formação e experiência compatíveis com as áreas técnicas relacionadas ao objeto da contratação, de forma a garantir a qualidade técnica e a imparcialidade do julgamento.

### 6.2. Competências e Responsabilidades

Compete à Comissão de Julgamento:

- Avaliar técnica e comparativamente as propostas apresentadas, com base nos critérios objetivos fixados no edital e no Termo de Referência;
- Atribuir as notas técnicas e comerciais;
- Solicitar diligências para esclarecimento de dúvidas ou verificação de informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021;
- Elaborar relatório com o resultado da análise e a respectiva classificação dos licitantes.

A Comissão responderá civil, penal e administrativamente pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação vigente, sendo vedada qualquer forma de favorecimento, subjetividade ou alteração dos critérios estabelecidos no edital.

### 6.3. Transparência e Fundamentação

Todo o processo de julgamento será devidamente documentado e motivado, garantindo transparência, controle e possibilidade de impugnação pelos interessados.

Os relatórios produzidos pela Comissão de Julgamento integrarão o processo administrativo da licitação e serão disponibilizados para acesso público.



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Transporte, Mobilidade e Infraestrutura  
Departamento de Vias Públicas

---

Todos os pareceres, planilhas, quadros de pontuação, pareceres técnicos e relatórios deverão ser arquivados no processo administrativo, garantindo rastreabilidade, controle e responsabilidade da licitação.

STMI, 19 de maio de 2026.

**RICARDO FERREIRA BORTOLETO**  
Agente Público